



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 2024/001097.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. (ART. 75, II e §3º)

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO com prévia manifestação de interesse** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às normas estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, no período de **11 a 15 de abril de 2.024**, através do preenchimento de sua proposta comercial inicial, na respectiva plataforma. A fase de disputa será no dia **16 de abril de 2.024, das 09h às 15h**.

A documentação de habilitação será exigida somente do Fornecedor vencedor, e a mesma deverá ser anexada na plataforma, em até 01 (um) dia útil após declarados vencedores ou data indicada pelo Condutor do processo em sessão, via chat mensagens.

1. DO OBJETO DA DISPENSA.

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para resíduos classe II, do material gradeado e areia retirada da Unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, observados os requisitos mínimos de habilitação e as condições estabelecidas no Termo de Referência do **Anexo I** deste Aviso de Dispensa.

2. DO VALOR ESTIMADO.

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta contratação quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Fornecedor ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação.

4.3. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefones nº (19) 3583.9305 / (19) 3583.9306 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão deste certame, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O(s) vencedor(es) da Dispensa de Licitação deverá(ão) anexar na plataforma, em até 01 (um) dia útil após declarado(s) vencedor(es), ou data indicada pelo Condutor do processo em sessão, via chat mensagens, os documentos de habilitação, arrolados abaixo:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado com a última alteração), devidamente registrado, ou documento equivalente;

5.1.3. Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa ou de seus representantes (RG e CPF/MF);

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários;

5.1.7. Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a Súmula nº 50 do TCE/SP;

5.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, similares/compatíveis ao objeto do presente Aviso de Dispensa em termos de quantidade e demais condições, em conformidade com a Súmula nº 24 do TCE/SP.

5.1.11. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador do Fornecedor, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo II**).

5.2. Antes da homologação desta contratação, poderá ser solicitado, pelo Condutor do processo e/ou pela Secretaria Requisitante, prova de exequibilidade, do objeto deste certame, ao(s) Fornecedor(es) vencedor(es). Quando o Fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso da Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

5.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste certame, desde que não contrariem a Legislação, até o julgamento das habilitações.

5.4. A empresa, declarada vencedora, que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 5.1., os documentos de habilitação, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

6. DOS PROCEDIMENTOS.

6.1. Para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste Aviso de Dispensa, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial.

6.2. A partir das **09h do dia 16 de abril de 2.024**, a sessão pública será aberta pelo Condutor para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e se encerrará às **15h** do mesmo dia.

6.3. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

6.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123,



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o credenciamento/cadastro no sistema eletrônico com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do **Anexo II**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, anexando na plataforma eletrônica, caso seja(m) vencedor(es).

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada aos Fornecedores participantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

6.6.1. A plataforma selecionará automaticamente o Fornecedor microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.6.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.6.1.

6.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.6., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.7. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final do(s) Fornecedor(es) vencedor(es), adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, de imediato, ou data indicada pelo Condutor do processo em sessão, via chat mensagens.

6.8. O Condutor do Processo suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a compatibilidade de preços da(s) Proposta(s) Final(is) e os Documentos de Habilitação enviados pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Aviso de Dispensa.

6.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de Dispensa e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Condutor do Processo declarará a empresa habilitada e vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Fornecedor não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao Condutor do Processo, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda as disposições deste termo, sendo o respectivo Fornecedor declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.11. Finda a fase de habilitação, o Condutor do Processo encaminhará para a Autoridade Competente adjudicar o(s) item(ns) ao vencedor habilitado e homologar o certame. Após homologado o certame, será emitido o Contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL, subsequentes aos serviços executados, e com a aprovação da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

8. DO PRAZO.

8.1. O prazo de execução do objeto deste Aviso de Dispensa é de 03 (três) meses, devendo se iniciar até o 5º dia após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/Autorização de Fornecimento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste certame serão empenhadas no exercício de 2.024, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas nº: 18.54402622.088 e 18.54202612.087.

10. DO JULGAMENTO.

10.1. O julgamento deste certame, será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as demais condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

10.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o Condutor do Processo e/ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, nos termos dos itens 5.2. e 5.2.1 deste Aviso de Dispensa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Caso houver, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, em até 01 (um) dia útil antes da data/hora marcada para a fase de disputa de lances, diretamente na plataforma eletrônica ou pelo e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

11.2. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, em razão de fato superveniente devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Os Fornecedores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, para participação deste certame, não sendo devido qualquer ressarcimento pela proposta apresentada e não declarada vencedora na presente Dispensa de Licitação.

12. DO FORO.

12.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância.

Descalvado, 09 de abril de 2.024.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 2024/001097.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para resíduos classe II, do material gradeado e areia retirada da Unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Das características e especificações mínimas

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços
01	01	06	SER	Serviço de coleta, transporte e descarga de Resíduos Sólidos classe II
	02	72.000	KG	Destinação final em local devidamente licenciado pelo órgão competente, para resíduos do material gradeado e areia retirada da unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE (classe II)

Estudo Técnico Preliminar

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, descarga e disposição final de resíduos de lodo, material gradeado e areia retirados da unidade do Tratamento Preliminar da Elevatória de Esgoto do Tamanduá e da Estação Elevatória da ETE, base do Termo de Referência da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Administração.

1 – Descrição da necessidade

A retirada de resíduos do sistema de tratamento de esgoto deve ser feita de maneira contínua conforme o volume produzido for sendo retirado no processo de tratamento de esgotos.

O acúmulo deste material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos, tais como: arraste de material no efluente final, geração e exalação de fortes odores, e excesso de material sólido nas etapas de tratamento podendo inclusive afetar a qualidade do efluente lançado no rio. No caso de desconformidade ocorrida nos serviços fica a SEMARH sujeita às penalidades do órgão fiscalizador oficial.

Esse serviço é extremamente necessário e deve ser mantido de forma contínua, independente de quebra de veículos, indisponibilidade de funcionários capacitados e outros problemas, os serviços devem



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ser mantidos constantemente de forma adequada garantindo a operação ideal da ETE referente a retirada, tratamento e disposição adequadas do lodo.

Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância do referido serviço, pois a não contratação irá prejudicar o abastecimento público de água e a coleta e tratamento de esgoto do município, prejudicando assim o saneamento e a saúde pública do município, bem como danos ao meio ambiente no lançamento de esgoto in natura no corpo hídrico do Ribeirão Bonito.

2 - Plano de Contratação Anual

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido na Lei de Diretrizes Anual do exercício de 2024.

3 - Requisito especial de contratação

Não se aplica.

4 - Descrição das quantidades

A quantidade requerida de três meses, visa suprir a falta de empresa prestadora do serviço requerido no atendimento às leis ambientais por esta Secretaria até a formalização do certame para contratação anual através de Pregão Eletrônico.

Para a contratação do referido serviço, foi utilizado como parâmetro, o acúmulo em quilograma do material gradeado e das caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto produzido nos últimos doze meses.

Na Estação Elevatória de Esgoto da ETE e na Estação Elevatória do Tamanduá, o volume acumulado é de uma caçamba em cada local, com capacidade de 7 m³ contendo areia e resíduos gradeado a cada 45 dias em média o que equivale a 12.000 kg por caçamba.

5 – Possíveis alternativas de mercado

Não identificamos possíveis alternativas de mercado, por se tratar de serviço especializado.

6 – Estimativa do valor da contratação

Baseado no levantamento interno de produção de resíduos e estimativa de preço através de fornecedor local conforme documento anexo, formalizaremos o certame nas seguintes quantidades e valores:

Item	Descrição mínima dos serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de coleta, transporte e descarga de Resíduos Sólidos Classe II.	06	Serviço	2.550,00	15.300,00



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	Destinação final em local devidamente licenciado pelo órgão competente, para resíduos do material gradeado e areia retirada da unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE. Resíduo Sólido Classe II.	72.000	Kg	0,35	25.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					40.500,00

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de quarenta mil e quinhentos reais para três meses. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 – Descrição da solução

O Poder Público visa cumprir as exigências das leis ambientais quanto ao funcionamento das Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, para fins da preservação do meio ambiente e do córrego Ribeirão Bonito, corpo hídrico receptor de todo esgoto doméstico gerado no município de Descalvado, no que tange a geração de resíduos durante o processo de tratamento e sua disposição final. Para tal adequação concluímos que, a contratação dos serviços deste certame é a mais vantajosa, visto que a Contratante não possui recursos humanos e técnicos ou mesmo de equipamentos para a execução correta dos serviços elencados.

8 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista que a presente contratação trata de atendimento de solução única a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

9 – Demonstração de resultados

A presente contratação visa manter a destinação final dos resíduos de classe II produzidos pelo poder público em suas atividades e, cumprindo as leis ambientais, manter os serviços prestados à população e garantindo a proteção do meio ambiente.

10 – Providências Complementares

Para os serviços em questão o poder público deverá viabilizar a emissão do CADRI (Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais) para o receptor final dos resíduos onde a empresa irá dispor os resíduos, caso ainda não o possua.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 - Contratações correlatas e/ou intermitentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende a necessidade existente.

12 – Impactos Ambientais

A presente contratação tem a finalidade de mitigar os impactos ambientais devido à geração de resíduos de classe II decorrentes do tratamento de esgoto doméstico. Portanto o presente certame visa destinação final correta desses resíduos e evitando a contaminação do meio ambiente e controlando a geração desses resíduos.

13 – Conclusão

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, consideramos que a prestação de serviço para a realização de serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, para resíduos do material gradeado e areia retirada da unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá e Estação Elevatória da ETE, reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantido o cumprimento das leis ambientais evitando desconformidades e punições dos órgãos ambientais fiscalizadores. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização desta contratação.

14 – Responsável

Silvana Maria Guerreiro Machado - Chefe da Gestão de Controle de Qualidade de Recursos Hídricos.

Termo de Referência

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para resíduos do material gradeado e areia retirada da unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE.

A contratação será por três meses para suprir a falta de pregão existente e atender as exigências das leis ambientais.

2. Da Fundamentação para a contratação

A retirada de areia e demais resíduos das grades de retenção do sistema preliminar de tratamento de esgoto deve ser realizada de maneira frequente para manter o fluxo correto do sistema de gradeamento e posterior processo de tratamento de esgoto.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O acúmulo desse material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos, tais como: arraste de material no efluente final, geração e exalação de fortes odores, e excesso de material sólido nas etapas de tratamento podendo inclusive afetar a qualidade do efluente lançado no corpo hídrico.

No caso de desconformidade ocorrida nos serviços, fica o Poder Público sujeito as penalidades dos órgãos fiscalizadores. Esse serviço é extremamente necessário e deve ser realizado com frequência, independente de quebra de veículos, indisponibilidade de funcionários capacitados e outros problemas, os serviços devem permanecer constantes e de forma adequada, garantindo a operação ideal das EEE e ETE, referente às coletas, ao transporte, à descarga e à destinação final, em local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

3. Da solução

O Poder Público visa cumprir as exigências das leis ambientais quanto ao funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, para fins da preservação do meio ambiente e do córrego Ribeirão Bonito, corpo hídrico receptor de todo esgoto doméstico gerado no município de Descalvado, no que tange a geração de resíduos durante o processo de tratamento e sua disposição final. Para tal adequação concluímos que, a contratação dos serviços especificados é a mais vantajosa, visto que a Contratante não possui recursos humanos e técnicos ou mesmo de equipamentos para a execução correta dos serviços elencados.

4. Dos Requisitos para a Contratação

Para execução do objeto contratual a contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

Disponibilização de Caçambas de no mínimo 7 metros cúbicos (porta-resíduos) deverão possuir sistema de vedação (lonas ou chapa metálica) na parte superior, protegendo de transbordo e intempéries, sendo, 1 (uma) caçamba estacionária para Elevatória de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto e 1 (uma) caçamba estacionária para Elevatória de Esgoto localizada no Bairro Tamanduá, ambas deverão ficar à disposição no local.

Caminhão poliguindaste para retirar as caçambas com material gradeado e areia, quando solicitado, em no máximo 3 horas.

5. Da Execução do Serviços

Constam nos serviços a serem prestados pela Contratada:

- Disponibilização de caçambas para armazenamento de lodo de acordo com o item 4;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Recolhimento das caçambas mensalmente ou conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Disponibilização de equipamentos necessários para a realização do serviço, diga-se, caminhão poliguindaste em quantidades suficientes, assim como capacidade de carga dentro dos padrões normatizados, respeitando o estipulado na resolução DC/ANTT nº 5848/2019;
- Transporte do lodo, areia, material gradeado e material sobrenadante para o destino final, em local devidamente licenciado e que atenda as normas e leis vigentes;
- Anualmente a empresa contratada deverá emitir laudo de laboratório acreditado na NBR ISO/ IEC 17.025 com a caracterização dos lodos gerados nas Estações. Este laudo será emitido quando solicitado pela SEMARH.

A empresa contratada deverá efetuar a troca das caçambas imediatamente após o seu enchimento, substituindo pelo vazio com veículo disponibilizado, sendo que as caçambas não podem permanecer cheias no local por mais de 3 (três) horas.

As caçambas serão utilizadas para recolhimento de lodo biológico, material do gradeamento, sistema de desarenação e material sobrenadante das EEE e ETE e deverão ser cobertas adequadamente e lavadas para evitar exalação de maus odores.

Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto ou material derivado, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora.

A contratada deverá apresentar à SEMARH plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios.

As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

A contratada deverá apresentar mensalmente o comprovante de pesagem do lodo e dos materiais gradeados que forem retirados das Estações Elevatórias.

Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos lodos gerenciados, bem como a apresentação de relatórios mensais das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados à SEMARH juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Secretaria.

Toda ocorrência advinda das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos lodos devem ser reportadas de modo formal (por escrito) à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com todas as informações detalhadas e claras.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Não caberá à municipalidade nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo estimado ou até mesmo paralisação dos serviços.

Caso ocorra excedente de produção de lodo, a SEMARH informará a empresa contratada do fato com 24 horas de antecedência para as providências cabíveis para o atendimento.

A empresa contratada deverá apresentar à SEMARH, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte das caçambas até seu destino final, sendo que esta Secretaria efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final.

Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental da referida coleta, transporte e destinação final dos resíduos, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá dispor os resíduos em local devidamente licenciado por órgão competente e deverá apresentar em um prazo de 10 dias, declaração da empresa que receberá os resíduos das EEE's e da ETE, informando o aceite do descarte.

Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental da referida coleta, transporte e destinação final dos resíduos, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

A empresa deverá estar cadastrada para emissão no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) digital que é emitido no estado de São Paulo pelo site da CETESB (<https://mtr.cetesb.sp.gov.br>), conforme especifica a portaria nº 280 de junho de 2020 do MMA, que "Regulamenta os artigos 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 05 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019."

O controle de peso de cada caminhão deverá atender às normas e regulamentos das estradas e rodovias. Qualquer notificação relacionada à excesso de peso será de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos elencados ou produto derivado.

Toda a operação de armazenamento e transporte dos resíduos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221 que regulamenta o transporte de resíduos e estar devidamente licenciada na CETESB.

A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual e coletivos, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização da SEMARH e da Secretaria de Administração.

Caso o Poder Público ainda não possua o CADRI (Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais) para o local que a empresa irá dispor os resíduos, a SEMARH irá providenciar o



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

referido CADRI e caso este não seja expedido pela CETESB até o início dos trabalhos, a proponente vencedora deverá realizar a disposição final dos resíduos em local a ser indicado pela SEMARH até que seja viabilizado o novo CADRI, de modo que os serviços, objeto da presente licitação, não sofram nenhuma paralização, sem a implicação de qualquer ônus ao Poder Público.

Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução dos serviços, objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos com pedágios, estadias, alimentação, EPI's, veículos, equipamentos, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com a SEMARH, devendo ser informado o e-mail e telefone para contato direto.

Caso haja paralisação dos serviços, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, decorrente de falha da contratada, como por exemplo a quebra de veículos sem reposição ou por falta de funcionários sem substituição, a empresa será penalizada conforme a legislação vigente, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, na reincidência da ocorrência.

Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem que haja prejuízo na execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo auxílio no carregamento dos resíduos elencados, limpeza da área de carregamento, principalmente quando houver derramamento, e executar demais atividades relacionadas à desidratação de lodo e retirada dos resíduos.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

6. Gestão do Contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Chefe de Gestão da Qualidade de Recursos Hídricos, Sra. Silvana Maria Guerreiro Machado. Os contatos poderão ser realizados pelo telefone (19) 3583-6807 e 3583-2552 ou através do e-mail gestaodaqualidade.semarh@descalvado.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. Critérios de Medição, de Pagamento e Prazos

O serviço descrito como coleta e transporte quando executados serão medidos como unidade de serviço com valor fixo a cada.

O serviço descrito como disposição final serão medidos por quilogramas de material pela empresa receptora, onde através de comprovante de pesagem, serão incluídos como serviço de destinação final pela quantidade em quilogramas.

Os pagamentos serão efetuados em até quinze dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Termo, com a aprovação desta Secretaria.

O prazo para início do serviço será de cinco dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço fornecida pela SEMARH.

8. Critérios de Seleção

O critério para a seleção do fornecedor é o menor preço total para todos os itens, com lote único, de maneira a manter para que a contratada, tenha o controle de todas as ações do serviço requerido.

9. Estimativas de Custos

Os custos totais dessa contratação estão norteados no orçamento de fornecedor local, conforme documento em anexo, considerando o valor por unidade de cada serviço, totalizando um valor estimado de quarenta mil e quinhentos reais pelo período de três meses ou até a finalização dos saldos dos itens solicitados.

10. Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros, utilizados na contratação, serão próprios do Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2.024, e subsequentes, pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e à Secretaria de Administração, ambas na Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no Centro de Custo nº 04108 – Estação de Tratamento de Esgoto - da Divisão de Recursos Hídricos, Funcionais Programáticas: nº 1854402622.088 (Manutenção de Atividades – Recursos Hídricos) e nº 1854202612.087 (Manutenção de Atividade – Controle e Gestão Ambiental).

Descalvado, 09 de abril de 2.024.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº 2024/001097.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento deste certame e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O III - Minuta do Contrato

PROCESSO Nº 2024/001097.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ZZZ/2024.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP 00.000-000, aqui representado pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 0.000.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXX, inscrito(a) no C.P.F.(MF) sob nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é a ***Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para resíduos classe II, do material gradeado e areia retirada da Unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamandúá, Estação Elevatória da ETE, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo***, na forma prevista no **Anexo I** do Aviso de Dispensa, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, não admitindo prorrogação neste prazo.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução deste Contrato é de 03 (três) meses, devendo se iniciar até o 5º dia após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Parágrafo Único - Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia total de **R\$ 00.000,00 (Xxxxxxxxxx)**, já inclusos todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos que incidam ou vierem a incidir.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	xx	xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	X.xxx,xx	X.xxx,xx
	02	xx	xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	X.xxx,xx	X.xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL, subsequentes aos serviços executados, e com a aprovação da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Aviso de Dispensa.

Parágrafo Terceiro - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23 e a Contratada fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor desta retenção.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Quinto - Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Fornecedor vencedor.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste certame serão empenhadas no exercício de 2.024, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas nº: 18.54402622.088 e 18.54202612.087.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Fornecer à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - Manter fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - Através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Recrutar e manter pessoal capacitado, que se torne necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - Tomar todas as providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quarto - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste certame, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Quinto - Comunicar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

Parágrafo Sexto - Cumprir todos os requisitos e obrigações para a execução dos serviços contratados, constantes no Termo de Referência do **Anexo I** do Aviso de Dispensa.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no parágrafo anterior nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Legislação e Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, o Aviso de Dispensa com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Aviso de Dispensa, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram as mesmas.

Parágrafo Terceiro - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do Contrato, prevalecerão as condições e exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Quarto - O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: zzz/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, descarga e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para resíduos classe II, do material gradeado e areia retirada da Unidade do Tratamento Preliminar da Estação Elevatória do Tamanduá, Estação Elevatória da ETE, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.024.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.